



DELIBERAÇÃO Nº 020 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a revogação do Art 2º da Deliberação 05/2017 que alterou o número de reuniões Ordinárias do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio dos Bois - CBH BOIS.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio dos Bois, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.º 9.433, de 8 de Janeiro de 1997, que trata da Política Nacional de Recursos Hídricos, a Lei Estadual n.º 13.123, de 16 de julho de 1997, da Política Estadual de Recursos Hídricos, da Resolução n.º 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, que trata das atribuições dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Nos termos das Resoluções Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI, n.º 003 de 10/04/2001 e n.º 06 de 06/07/2003, e do Decreto Estadual n.º. 5.826, de 11/09/2003 e alterações, bem como o estabelecido em seu regimento interno, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Deliberação CBH Bois nº 05/2017, que aprovou alterações do regimento interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio dos Bois – CBH Bois;

Considerando à necessidade de assegurar a representação dos membros e o cumprimento de metas no que tange ao quórum nas reuniões ordinárias.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Art. 2º da Deliberação nº 05/2017 que alterou o Art. 20 do Regimento Interno quanto ao número de reuniões Ordinárias do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio dos Bois - CBH BOIS.

Art. 2º O artigo 20 do Regimento Interno passa a vigorar com a redação original, qual seja:

Art. 20 – O CBH RIO DOS BOIS reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, sendo uma reunião por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou por número de membros equivalente à maioria simples do total de votos do Comitê.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Verde - Go, 10 de novembro de 2022.

Reginaldo Passos
Presidente do CBH Bois